PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.674

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Nossa Senhora de Fátima, a rua que inicia entre as quadras B e C, e termina entre as quadras H e I, no Bairro Olaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumprma e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 1987.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal